



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

4 de agosto de 2025 - Edição nº 157

SUMÁRIO

- TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2025.
- HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 027/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 079/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 080/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 083/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 084/2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 018/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA**, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do procedimento instaurado pela Chamada Pública nº 018/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços de arbitragem esportiva com a finalidade de atender às necessidades relacionadas à organização e realização de campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pelo Município de Brumado/BA;

CONVOCA a empresa constante abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para a formalização do respectivo contrato administrativo.

EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JURANEIS SOUSA MEIRA	13.836.745/0001-37	JURANEIS SOUSA MEIRA	Credenciada	01

Brumado/BA, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBEIRO NEVES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Município de Brumado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 027/2025.
Processo Administrativo Nº 0246/2025.**

Objeto: Futura e eventual contratação tem por objeto a Aquisição de instrumentos musicais e materiais complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das atividades de musicalização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 613.999,99 (seiscentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **I M L C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (38480808000196) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 613.999,99 (seiscentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO (BA), 01 de agosto de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0666/2025.

CONTRATO N. 0666/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 30.612.975/0001-31.

CONTRATADA: I M L C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.

CNPJ/MF nº 38.480.808/0001/96

OBJETO: Contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e materiais complementares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das atividades de musicalização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 613.999,99 (Seiscentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL

4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE: 1500

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

FONTE: 1500

Brumado/BA, 01 de agosto de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.942.655-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.060.655-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 025/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2025 Processo Administrativo nº 0246/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: I M L C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.480.808/0001/96, sediada na Rua Mario de Vasconcelos, n. 20, Loja 101 e 102, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-132, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE DE LIMA CARDOSO**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG n. 205049893 Detran – RJ, inscrito no CPF sob n. 116.791.547-02, residente e domiciliado à Rua José Serafim Custódio, n. 081, Jardim Imperial, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-321, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, (....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAQUETA PARA BUMBO EM MADEIRA MACIÇA, COM PONTA REVESTIDA EM FELTRO, COMPRIMENTO DE 40 CM E DIÂMETRO DE 3 CM. INDICADA PARA BUMBOS DE GRANDE PORTE (22" E 24").	LIVERPOOL	UND	200	R\$ 25,89	R\$ 5.178,00
2	BAQUETA PARA TIMBAL EM MADEIRA LEVE E RESISTENTE (MARFIM OU EUCALIPTO), COM PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO DE 38 CM E DIÂMETRO DE 2 CM.	LIVERPOOL	UND	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
3	BAQUETA PARA SURDO DE MARCHA EM MADEIRA COM PEGADA ANATÔMICA, REVESTIDA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, 40 CM DE COMPRIMENTO, 3,2 CM DE DIÂMETRO.	LIVERPOOL	UND	200	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
4	BAQUETA PARA CAIXA COM PONTA DE MADEIRA TIPO GOTA, COMPRIMENTO DE 41 CM, DIÂMETRO DE 1,6 CM, IDEAL PARA CAIXAS DE 14".	LIVERPOOL	UND	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
5	BAQUETA DE SILICONE PARA ENSAIO RÍTMICO SILENCIOSO, COM CORPO EM RESINA PLÁSTICA E PONTA EM SILICONE FLEXÍVEL, 40 CM DE COMPRIMENTO.	SPANKING	UND	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE PELE DE BUMBO, ROSCA DE 5 MM, COMPRIMENTO DE 60 MM	ADAH	UND	80	R\$ 14,77	R\$ 1.181,60
7	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO PARA AFINAÇÃO E MONTAGEM DE SURDO, ROSCA DE 5 MM, COMPRIMENTO DE 55 MM.	ADAH	UND	80	R\$ 22,67	R\$ 1.813,60
8	TROMPETE EM SI? (B?), CORPO EM LATÃO COM ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO, 3 PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE 11,7 MM, CAMPANA DE 123 MM. VINDO NA MALETA COM TODOS OS ACOMPANHAMENTOS	ZELLMER	UND	26	R\$ 1.117,83	R\$ 29.063,58
9	TROMBONE DE VARA EM SI? (B?), CORPO EM LATÃO DOURADO, VARA DE PRECISÃO CROMADA, COMPRIMENTO TOTAL ABERTO: 115 CM, CAMPANA DE 203 MM. VINDO NA MALETA COM TODOS OS ACOMPANHAMENTOS	ZELLMER	UND	26	R\$ 1.348,80	R\$ 35.068,80
10	TROMBONITO OU TROMBONE DE MARCHA EM SI?, COM ESTRUTURA COMPACTA E CAMPANA DE 178 MM, IDEAL PARA DESFILES E FANFARRAS. VINDO NA MALETA COM TODOS OS ACOMPANHAMENTOS	PRINCE	UND	26	R\$ 2.998,39	R\$ 77.958,14
11	BOMBARDINO (EUPHONIUM) EM SI?, 3 PISTÕES, TUBO DE 14,7 MM, CAMPANA DE 280 MM, CORPO EM LATÃO NIQUELADO, PESO APROXIMADO: 3,8 KG. VINDO NA MALETA COM TODOS OS ACOMPANHAMENTOS	PRINCE	UND	12	R\$ 4.046,42	R\$ 48.557,04
12	PELE PARA BUMBO Nº 24, FILME DE POLIÉSTER 0,25 MM, DIÂMETRO DE 60,96 CM, COM ANEL ABAFADOR INTERNO	LUEN	UND	70	R\$ 108,57	R\$ 7.599,90
13	PELE PARA BUMBO Nº 22, FILME DE POLIÉSTER 0,25 MM, DIÂMETRO DE 55,88 CM, COM ANEL ABAFADOR INTERNO	LUEN	UND	70	R\$ 64,33	R\$ 4.503,10
14	PELE PARA TIMBAL Nº 14, FILME TRANSPARENTE SIMPLES DE 0,18 MM, DIÂMETRO DE 35,56 CM	LUEN	UND	70	R\$ 20,48	R\$ 1.433,60
15	PELE PARA CAIXA Nº 14, DUPLO FILME DE 0,18 MM, COM ACABAMENTO FOSCO ANTIRREFLEXO, DIÂMETRO DE 35,56 CM	LUEN	UND	70	R\$ 88,88	R\$ 6.221,60
16	PELE PARA QUINTON Nº 13, FILME DE POLIÉSTER SIMPLES DE 0,19 MM, DIÂMETRO DE 33,02 CM.	LUEN	UND	30	R\$ 55,49	R\$ 1.664,70
17	PELE PARA QUINTON Nº 12, FILME DE POLIÉSTER SIMPLES, DIÂMETRO DE 30,48 CM, ESPESSURA 0,19 MM.	LUEN	UND	30	R\$ 55,49	R\$ 1.664,70
18	PELE PARA QUINTON Nº 10, DIÂMETRO DE 25,4 CM, ESPESSURA 0,18 MM, FILME SIMPLES	LUEN	UND	30	R\$ 55,49	R\$ 1.664,70
19	PELE PARA QUINTON Nº 8, DIÂMETRO DE 20,32 CM, ESPESSURA DE 0,18 MM	LUEN	UND	30	R\$ 55,49	R\$ 1.664,70
20	PELE PARA QUINTON Nº 6, DIÂMETRO DE 15,24 CM, FILME DE POLIÉSTER TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,18 MM	LUEN	UND	30	R\$ 55,49	R\$ 1.664,70
21	PELE Nº 16 PARA SURDO OU TOM, DIÂMETRO DE 40,64 CM, FILME SIMPLES DE POLIÉSTER 0,19 MM.	LUEN	UND	40	R\$ 21,57	R\$ 862,80
22	CHAVE DE BOCA COMBINADA PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS, TAMANHOS 10, 11, 12 E 13 MM, EM AÇO CROMADO.	LUEN	KIT	12	R\$ 12,27	R\$ 147,24
23	CHAVE TIPO "T" PARA AFINAÇÃO DE PARAFUSOS DE PELE, CABO EM T DE 10 CM, ENCAIXE 4 MM PADRÃO FANFARRA.	LUEN	UND	25	R\$ 17,67	R\$ 441,75
24	BUMBO DE FANFARRA Nº 22, CASCO EM MADEIRA COM ACABAMENTO EM VINIL, DIÂMETRO DE 55,88 CM (22"), PROFUNDIDADE DE 45 CM, 10 AFINADORES DUPLOS, ALÇAS METÁLICAS PARA TALABARTE, COM 2 TALABARTE ACOMPANHADO	ADAH	UND	30	R\$ 421,90	R\$ 12.657,00
25	QUINTON 5 TONS, CASCOS EM MADEIRA, COM TAMANHOS PROGRESSIVOS: 6", 8", 10", 12" E 13", PROFUNDIDADE DE 20 CM, PELE POROSA, COM SUPORTE METÁLICO.COM COLETE DE FERRO	DREAMER	UND	15	R\$ 1.546,25	R\$ 23.193,75
26	ARO DE MADEIRA PARA BUMBO/SURDO DE FANFARRA 18" X 40 CM ARO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA OU MULTILAMINADA DE QUALIDADE SUPERIOR, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU LAQUEADO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E DESGASTE. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CASCOS DE SURDO/BUMBO DE FANFARRA COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS E ALTURA DE 40 CM.	ADAH	UND	50	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



27	PRATOS DE MARCHA EM LATÃO POLIDO, 35 CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 1,2 MM, COM ALÇAS DE COURO COSTURADAS E REBITADAS	SPANKING	PAR	40	R\$ 179,02	R\$ 7.160,80
28	SURDO DE FANFARRA, CASCO EM MADEIRA 18" X 40 CM, COM 8 AFINADORES, PELE LEITOSA POROSA, ALÇA LATERAL PARA TALABARTE. COM COLETE DE FERRO.	LUEN	UND	30	R\$ 914,47	R\$ 27.434,10
29	TIMBAL DE MARCHA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 14" DE DIÂMETRO, 50 CM DE ALTURA, COM 6 AFINADORES E PELE DUPLA DE ENSAIO. COM 1 TALABARTE ACOMPANHADO.	LUEN	UND	30	R\$ 712,67	R\$ 21.380,10
30	TALABARTE PARA FANFARRA EM COURO SINTÉTICO REFORÇADO, AJUSTE EM 5 NÍVEIS, FIVELA CROMADA, TAMANHO GRANDE, LARGURA DE 6 CM, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL ATÉ 110 CM. COR BRANCA.	CÉLIO CORREIAS	UND	200	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
31	INSTRUMENTO MARIMBA DE FANFARRA – ADULTO, EM FERRO, COM BAQUETASINSTRUMENTO DE PERCUSSÃO MELÓDICA PORTÁTIL, MODELO MARIMBA DE FANFARRA, CONFECCIONADO COM LÂMINAS METÁLICAS (FERRO GALVANIZADO OU PINTADO ELETROSTATICAMENTE), DISPOSTAS EM ESCALA MUSICAL PADRÃO (DIATÔNICA), COM AFINAÇÃO ADEQUADA PARA USO EM BANDAS E FANFARRAS. ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, IDEAL PARA SER CARREGADA MANUALMENTE DURANTE DESFILES OU APRESENTAÇÕES ITINERANTES.ACOMPANHA DUAS BAQUETAS COM HASTE DE MADEIRA OU PLÁSTICO E CABEÇA DE BORRACHA MACIA, APROPRIADAS PARA USO ADULTO. POSSUI ALÇAS LATERAIS OU TIRAS PARA APOIO MANUAL E TRANSPORTE. PRODUZ SOM CLARO E METÁLICO, COM FREQUÊNCIA MÉDIA ENTRE 200 HZ E 2 KHZ, E INTENSIDADE SONORA EM TORNO DE 80 A 100 DECIBÉIS, DEPENDENDO DO USO DAS BAQUETAS.INDICADO PARA BANDAS ESCOLARES, FANFARRAS MUNICIPAIS E ATIVIDADES MUSICAIS AO AR LIVRE. ACABAMENTO ANTICORROSIVO E ESTRUTURA REFORÇADA, GARANTINDO DURABILIDADE E BOA PROJEÇÃO SONORA EM AMBIENTES ABERTOS.	DREAMER	UND	40	R\$ 646,00	R\$ 25.840,00
32	SANFONA INFANTIL, MODELO PROFISSIONAL EM MINIATURA. INSTRUMENTO MUSICAL TIPO SANFONA (ACORDEON), EM VERSÃO INFANTIL COM DESIGN E FUNCIONALIDADE SEMELHANTES AOS MODELOS ADULTOS. CONTÉM CORPO EM MADEIRA OU ABS COM ACABAMENTO DECORADO, PALHETAS METÁLICAS, TECLADO COM 17 TECLAS MELÓDICAS E 8 BAIXOS. PROPORCIONA TIMBRE REALISTA, COM PRODUÇÃO DE SOM AUTÊNTICO. INDICADA PARA INTRODUÇÃO MUSICAL DE CRIANÇAS COM INTERESSE EM INSTRUMENTOS DE SOPRO-REED. POSSUI ALÇAS DE MÃO AJUSTÁVEIS E FOLE REFORÇADO. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 100 HZ A 4 KHZ. IDEAL PARA FANFARRAS, PROJETOS DE INICIAÇÃO MUSICAL E APRESENTAÇÕES CULTURAIS.	CUSTON SOUND	UND	20	R\$ 917,53	R\$ 18.350,60
33	BERIMBAU ADULTO. INSTRUMENTO TRADICIONAL DE PERCUSSÃO INSTRUMENTO TRADICIONAL DE PERCUSSÃO DE CORDA, COMPOSTO POR VERGA DE MADEIRA (BIRIBA, TUCUM OU SIMILAR) DE APROXIMADAMENTE 1,50?M A 1,60?M DE COMPRIMENTO, ARAME DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA TENSÃO, CABAÇA MÉDIA OU GRANDE (FRUTO SECO E TRATADO), AMARRADA COM CORDÃO DE ALGODÃO ENCERADO, BAQUETA (VAQUETA) EM MADEIRA LEVE (25-30?CM), DOBRÃO DE METAL OU PEDRA LISA PARA MUDANÇA DE SOM, E CAXIXI EM PALHA NATURAL TRANÇADA COM SEMENTES INTERNAS. ACABAMENTO LIXADO, SEM FARPAS, ENVERNIZADO PARA MAIOR DURABILIDADE.	R.BAHIA	UND	28	R\$ 199,26	R\$ 5.579,28
34	BERIMBAU INFANTIL. MESMO CONJUNTO DE PARTES, PORÉM COM VERGA PROPORCIONAL (1,00?M A 1,20?M), CABAÇA PEQUENA, BAQUETA DE 20?CM, CAXIXI MENOR E DOBRÃO LEVE, GARANTINDO ERGONOMIA E SEGURANÇA PARA CRIANÇAS EM FASE DE INICIAÇÃO NA CAPOEIRA.	R.BAHIA	UND	28	R\$ 152,03	R\$ 4.256,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



35	ATABAQUE. TAMBORES CILÍNDRICOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA (CEDRO, JATOBÁ OU SIMILAR) OU COMPENSADO NAVAL DE ALTA DENSIDADE, ALTURA DE 90?CM A 1,10?M, DIÂMETRO ENTRE 30?CM E 35?CM, ARO METÁLICO PARA SUSTENTAÇÃO, CORDOAMENTO DE SISAL OU SISTEMA DE AFINAÇÃO COM GANCHOS METÁLICOS, PELE ANIMAL (COURO BOVINO TRATADO) OU PELE SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DE APOIO EM MADEIRA COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA USO EM SOLO.	R.BAHIA	UND	28	R\$ 600,00	R\$ 18.480,00
36	PANDEIRO. ESTRUTURA CIRCULAR DE MADEIRA COMPENSADA OU ALUMÍNIO LEVE, DIÂMETRO DE 10" A 12" POLEGADAS (25?CM A 30?CM), PELE SINTÉTICA TENSIONADA, PLATINELAS EM AÇO INOX OU LATÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO REFORÇADO COM REBITES, SOM LIMPO E CLARO, ADEQUADO PARA MARCAÇÃO DE RITMO EM RODAS E ENSAIOS.	LUEN	UND	28	R\$ 249,00	R\$ 6.972,00
37	AGOGO DUPLO. INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, DUAS CAMPANAS DE TAMANHOS DIFERENTES SOLDADAS EM HASTE ÚNICA, COM BAQUETA DE MADEIRA DURA (20-25?CM). SOM METÁLICO CARACTERÍSTICO PARA MARCAÇÃO DE RITMO NA CAPOEIRA ANGOLA OU REGIONAL.	LIVERPOOL	UND	28	R\$ 113,21	R\$ 3.169,88
38	RECO-RECO. INSTRUMENTO DE FRICÇÃO CONSTRUÍDO EM CORPO DE BAMBÚ TRATADO (30-40?CM DE COMPRIMENTO) OU METAL GALVANIZADO COM RANHURAS PROFUNDAS PARA PRODUÇÃO DE SOM RASPADO, ACOMPANHA VARETA DE MADEIRA OU METAL PARA PERCUSSÃO.	R.BAHIA	UND	28	R\$ 137,00	R\$ 3.836,00
39	BOMBO BUMBO LUEN 30X32 ALUMISTEEL 10 AFINAÇÕES ARO CHIP BATUKA 60020	LUEN	UND	04	R\$ 593,00	R\$ 2.372,00
40	BOMBO BUMBO 30X22 LUEN VERNIZ 10 AFINAÇÕES CHIP PRETO 22277	LUEN	UND	04	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
41	CAIXA DE REPIQUE FANFARRA LUEN 06X10 PRETO 21077	LUEN	UND	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
42	CAIXA DE REPIQUE FANFARRA LUEN 15X14 PRETO 60023 BATUKA	LUEN	UND	02	R\$ 234,59	R\$ 469,16
43	MAÇANETA LIVERPOOL BOMBO MC46 CABO MADEIRA 225MM 10008	LIVERPOOL	UND	08	R\$ 22,00	R\$ 176,00
44	BOMBARDINHO HARMONICS HIGHGRANDE HEU-N108L SIB 62647	PRINCE	UND	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
45	CORNETA CAPTAIN FANFARRA LONGA, EM SIB A502N NIQUELADA 16737	PRINCE	UND	02	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
46	TROMPETE HARMONICS SI BEMOL HTR-300L LQ 53809	PRINCE	UND	02	R\$ 1.341,99	R\$ 2.683,92
47	TALABARTE LUEN 2 GANCHOS PRETO	CÉLIO CORREIAS	UND	16	R\$ 42,80	R\$ 684,80
48	PELE 06 LUEN LEITOSA 12001	LUEN	UND	05	R\$ 8,83	R\$ 44,15
49	PELE 14 LUEN LEITOSA 12007	LUEN	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
50	PELE 24 LUEN LEITOSA 12012	LUEN	UND	04	R\$ 96,00	R\$ 384,00
51	CAXIXIS ADICIONAIS, CONFECCIONADOS ARTESANALMENTE EM PALHA NATURAL TRANÇADA, BASE DE SEMENTES OU CONTAS INTERNAS, AMARRAÇÃO REFORÇADA, ALTURA APROXIMADA DE 10?CM A 15?CM, REFORÇO DE COSTURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE.	R.BAHIA	UND	28	R\$ 70,87	R\$ 1.984,36
52	CONJUNTO DE DOBRÕES METÁLICOS (MOEDA OU PEDRA POLIDA) EXTRAS, DIÂMETRO ENTRE 3?CM E 5?CM, BORDAS LISAS PARA MANUSEIO SEGURO.	R.BAHIA	UND	28	R\$ 49,70	R\$ 1.391,60
53	AQUISIÇÃO DE FLAUTAS DOCES SOPRANO FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MODELO INTEIRIÇO (NÃO DESMONTÁVEL), COM DIGITAÇÃO BARROCA OU GERMÂNICA, BOQUILHA MOLDADA DE FÁCIL ENCAIXE, CORPO ÚNICO, AFINAÇÃO EM DÓ MAIOR (C) E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 32?CM.DEVERÁ SER UM MODELO SIMPLES, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO COLETIVO EM AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL E JUVENIL, SUPORTANDO MANUSEIO FREQUENTE POR ESTUDANTES. NÃO SERÁ NECESSÁRIO ESTOJO OU ACESSÓRIOS EXTRAS — APENAS A FLAUTA, PRONTA PARA USO.	PRINCE	UND	840	R\$ 17,50	R\$ 14.700,00

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



54	CAIXA DE PERCURSÃO COM COLETE DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA:CAIXA DE FANFARRA PARA USO EM BANDAS ESCOLARES, COM COLETE DE SUSTENTAÇÃO, DESTINADA À PERCUSSÃO RÍTMICA E MARCAÇÃO DE TEMPO EM FORMações MUSICAlS ESTUDANTIS. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL TRANSPORTE E ADAPTADO AO USO DE ESTUDANTES DE DIFERENTES IDADES.1. ESTRUTURA DO INSTRUMENTO:• CORPO CILÍNDRICO CONFECCIONADO EM MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADO E ENVERNIZADO;• ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA OU VINIL ADESIVO COM BRILHO, EM CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, DOURADO, PRATA OU CONFORME PADRÃO DA ESCOLA);• DIÂMETRO: ENTRE 12” E 14” (30 A 36 CM);• ALTURA DO CASCO: ENTRE 20 CM E 25 CM;• ESPESSURA DA MADEIRA: MÍNIMA DE 6 MM;• PESO APROXIMADO: ENTRE 2,5 KG E 3,5 KG (SEM O COLETE);• ARO SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E PORCAS DE AJUSTE FINO;• PELES DUPLA-FACE (BATEDEIRA E RESPOSTA) EM MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) DE ALTA RESISTÊNCIA E SOM LIMPO;• SISTEMA DE AFINAÇÃO COM 6 A 8 AFINADORES COM HASTES METÁLICAS GALVANIZADAS.2. ACESSÓRIOS INCLUSOS: COLETE DE SUSTENTAÇÃO;• ESTRUTURA EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA;• REVESTIDO COM ESPUMAS ANATÔMICAS E TECIDO SINTÉTICO ANTITRANSPIRANTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;• REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA PARA DIFERENTES ESTATURAS DE ESTUDANTES (DO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO);• APOIO ERGONÔMICO PARA OS OMBROS, EVITANDO DESCONFORTO DURANTE DESFILES OU ENSAIOS PROLONGADOS;• SISTEMA DE ENCAIXE DA CAIXA COM ENGATE RÁPIDO E SEGURO.	ADAH	UND	40	R\$ 2.569,89	R\$ 102.795,60
55	TECLADO MUSICAL ELETRÔNICO, PORTÁTIL, MODELO BÁSICO, INDICADO PARA USO PEDAGÓGICO E APRENDIZAGEM INICIAL DE MÚSICA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 54 TECLAS (TIPO PADRÃO, SENSÍVEIS AO TOQUE OU NÃO, DE MATERIAL RESISTENTE EM PLÁSTICO ABS), ESTRUTURA LEVE E COMPACTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E A UTILIZAÇÃO EM SALAS DE AULA.DEVE DISPOR DE ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (OU POR PILHAS/BATERIA RECARREGÁVEL, COM ADAPTADOR INCLUSO), VISOR DIGITAL SIMPLES (LCD OU LED) PARA EXIBIÇÃO DE FUNÇÕES BÁSICAS (RITMO, TOM, TEMPO).	SPRING	UND	15	R\$ 748,50	R\$ 11.227,50
56	CONJUNTO DIDÁTICO E CULTURAL COM 20 INSTRUMENTOS MUSICAlS RÍTMICOS, IDEAL PARA USO EM ATIVIDADES FOLCLÓRICAS COMO REISADO, BEM COMO OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL E APRESENTAÇÕES CULTURAIS.	QUIRINO	UND	38	R\$ 682,89	R\$ 25.949,82
VALOR TOTAL = SEISCENTOS E TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						R\$ 613.999,99

Dados da empresa:

Razão Social do proponente: I M L C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Endereço: Rua Mário de Vasconcellos, nº 20 - Loja 101 e 102 - Centro - Araruama - RJ
CNPJ nº. 38.480.808/0001-96 - Inscrição Estadual: 11.826.075

Dados do representante: Wallace de Lima Cardoso - RG nº 205049893 - DETRAN-RJ - CPF nº 116.791.547-02 - Cargo: Sócio Administrador

Dados Bancários: Banco: SANTANDER - Agência: 3031 - Conta Corrente: 13003765-0

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 027/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: *corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

Onde:

d: *corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

e: *corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

f: *corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

Onde:

e: *corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

f: *corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

g: *corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze)

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA.

CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA I M L C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.

CNPJ/MF nº 38.480.808/0001/96
Wallace de Lima Cardoso
CONTRATADO

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 079/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento e acessórios para Guarda Municipal Município de Brumado - Bahia deste Município de Brumado/BA.

Empresa Contratada: 12.295.912 MARIA NOELIA SANTANA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 12.295.912/0001-17, situada à Rua Dalinha, 152, Barro Preto, no município de Jequié - Bahia, CEP 45.202-680.

Valor Total: R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais), conforme proposta de preços e negociação realizada, garantindo a economicidade e o interesse público.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: ORGÃO: 02.005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade: 02.00.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atividade: 2008 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA - Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado, 01 de agosto de 2025.

Fabricio Abrantes de Souza Pires Oliveira
Prefeito Municipal.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N. 0662/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ nº. 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: 12.295.912 MARIA NOELIA SANTANA SANTOS
CNPJ nº. 12.295.912/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento e acessórios para Guarda Civil Municipal de Brumado - Bahia, de acordo com as especificações e detalhamentos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de até 31/12/2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.5 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2008 – MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte: 1500

Brumado/BA, 01 de agosto de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025.**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de comunicação de marketing e gerenciamento de mídias sociais, para atender as necessidades deste município, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Brumado/BA.

EMPRESA: ANTONIO C V GOMES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.503.162/0001-85, estabelecida na Rua Tonico Lemos, n. 10, Complemento Casa 30, Cond. Resid. Jardim Madrid, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.005-390.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades: 02.00.7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONOMIC
Atividades: 2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. PLANEJ. E DESENVOLV.ECONÔMICO
Elementos de Despesas: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a aquisição do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 01 de agosto de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0667/2025.

CONTRATO N. 0667/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: ANTONIO C V GOMES-ME.
CNPJ nº 22.503.162/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de comunicação de marketing e gerenciamento de mídias sociais, para atender as necessidades deste município, destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: 05 (cinco meses) a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02.00.7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONOMIC	2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. PLANEJ. E DESENVOLV.ECONÔMICO	3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500

Brumado/BA, 01 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 083/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a realização e organização de eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município de Brumado/BA

Empresa Contratada: BRUCOM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.230.223/0001-21, situada à Rua Idalina Rosa Gama, 61, bairro Baraúnas, no município de Brumado - Bahia, CEP 46.115-542.

Valor Total: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços e negociação realizada, garantindo a economicidade e o interesse público.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2060 PSB - IGDBF BOLSA FAMÍLIA - 2067 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA - 2056 PSE - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DA ASSIST. SOCIAL - 2059 PSB - BRAS/PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SCFV - Elemento da despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1660/1759

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado, 31 de julho de 2025.

Fabricio Abrantes de Souza Pires Oliveira
Prefeito Municipal.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N. 0662/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ nº. 14.105.704/0001-33

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº. 16.595.230/0001-80

CONTRATADA: BRUCOM SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 06.230.223/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização e organização de eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deste Município de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de até 31/12/2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 61.800,00 (sessenta um mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2060 PSB - IGDBF BOLSA FAMILIA
2067 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
2056 PSE - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DA ASSIST. SOCIAL
2059 PSB - BRAS/PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMILIA - SCFV
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1660/1759

Brumado/BA, 31 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025.

Nos termos do art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de revitalização de acesso e reforma de imóvel público para a Unidade Verde e Azul do Pronto Socorro do Hospital Municipal Professor Magalhaes Neto, em Brumado/BA.

EMPRESA: CONSTRUTORA BARUK LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.780.005/0001-06, com sede na Rua Afrânio Peixoto, n. 121 - A, BARAÚNAS - SEDE –BRUMADO/BA, CEP 46.115-478.

VALOR TOTAL: R\$ 123.283,46 (Cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos.	3.3.9.0.39.00.00.00 –	500
		Outros serviços	600
		Terceiros – Pessoa	621
		Jurídica	

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a aquisição do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 01 de agosto de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0665/2025.

CONTRATO 0665/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: CONSTRUTORA BARUK LTDA.
CNPJ nº 60.780.005/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de revitalização de acesso e reforma de imóvel público para a Unidade Verde e Azul do Pronto Socorro do Hospital Municipal Professor Magalhaes Neto, em Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 123.283,46 (Cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Construção,	3.3.9.0.39.00.00.00 –	500
	Ampliação e	Outros serviços	600
	Recuperação de	Terceiros – Pessoa	621
	Prédios Públicos.	Jurídica	

Brumado/BA, 01 de agosto de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0284-1/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 06/08/2025 às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção nos brinquedos de eucalipto tratado nas praças do Município de Brumado-BA.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme projeto básico anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 14h00min (catorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 17 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Complementares.

ANEXO II – Termo de Referência;

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III – Projeto Básico (Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Planilha de Cálculo - BDI).

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 04 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 094/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0284-1/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção nos brinquedos de eucalipto tratado nas praças do Município de Brumado-BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção nos brinquedos de eucalipto tratado nas praças do Município de Brumado-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva é mais econômica do que a substituição total do playground. Pequenos reparos e cuidados regulares evitam que pequenos problemas se tornem grandes, gerando economia a longo prazo.

Benefícios para o desenvolvimento infantil: Parquinhos bem conservados oferecem um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento infantil, promovendo atividades físicas, sociais e cognitivas, além de incentivar a criatividade e a imaginação.

Conformidade com normas técnicas: A manutenção de acordo com as normas técnicas garante que o parquinho atenda aos requisitos de segurança, protegendo as crianças e evitando responsabilidades legais.

3. DO ÓRGÃO/ ENTIDADE E FINANCIAMENTO

3.1. Os serviços serão executados sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Brumado. A prestação de serviço será executada por empresa especializada contratada mediante licitação pública. Os serviços serão custeados com recursos da Prefeitura Municipal de Brumado.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. Os serviços a serem executados, objeto deste Termo de Referência, advirão conforme especificados na Planilha Orçamentária, sob orientação do setor de engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendidos entre eles: REFORMA DE PARQUES INFANTIS E PRAÇAS PÚBLICAS.

4.2. A LICITANTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas etc.

4.3. Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação, que se norteará pelos Termos de Referência e Edital.

4.4. A Prefeitura Municipal de Brumado poderá ordenar à CONTRATADA a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

4.5. A Prefeitura Municipal de Brumado se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 18º da Lei 14.133/2021.

5.2. O custo para a execução dos serviços, com BDI incluso, segundo orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Brumado é no valor de **R\$ 124.992,00 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme planilha orçamentária anexa aos autos.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Só poderá ser admitida a subcontratação dos serviços em até 30%, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE.

6.2. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverá ter anuência prévia da fiscalização do Objeto contratado.

6.3. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigida neste Termo de Referência.

6.4. Em qualquer hipótese da subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5. Caso ocorra à subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada, através de instrumento independente.

6.6. Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA, e nunca diretamente a subcontratada.

6.7. As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

7.2. É vedação a participação de licitantes que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, fato que se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) semanas, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. A apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, ainda que a LICITANTE não deseje realizar o credenciamento de representante. A Lei nº 14.133/21 prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contada da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação conforme as modalidades previstas na Lei, a saber:

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.1.1. Caução em dinheiro deverá ser apresentada junto com o comprovante de depósito, que será verificada a sua compensação no ato do julgamento dos documentos de habilitação, caso a verificada a ausência tempestiva de efetivo ingresso do valor no erário público a empresa em tela será inabilitada;

9.1.2. Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.3. Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento.

9.2. A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

9.3. A Garantia de Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato e o fornecimento da Garantia de Execução de Contrato prevista no contrato.

9.4. As Garantias de Proposta oferecidas pelas demais proponentes inabilitadas e ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas em até 10 (dez) dias após a data da solicitação formal.

9.5. A liberação/devolução de garantia só poderá ser solicitadas após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

9.6. As Garantias de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal.

9.7. A Garantia de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos: se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, deixar de assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação como observado o disposto do §3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente. **10.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

10.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei. **10.5.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Educação, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.2. será contado da data de entrega da referida correção.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, amparado no art. 33, inciso I e art. 34 da Lei 14133/2021. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

12. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

12.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas em projeto e planilhas orçamentárias, e devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

12.3. Se a Licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Ordem de Serviço, e/ou realizar o serviço, serão convocadas as demais licitantes classificadas na licitação, respeitando-se as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas, em obediência ao rito administrativo descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados no Boletim de Medição e aqueles registrados no contrato, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As licitantes deverão apresentar proposta para o item, conforme Planilha Orçamentária, preenchidas em papel timbrado da proponente, obedecendo o formato apresentado com sua itemização, códigos, descrição, totais e subtotais. Deverá ser anexada no sistema até a abertura do certame e conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços;
- b) Planilha Orçamentária Sintética – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de BDI;
- d) Cronograma de Execução Físico-Financeiro;
- e) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese de a empresa licitante ser declarada vencedora do certame;

13.2. Serão desclassificadas as propostas, valores unitários e/ou totais, menor ou igual a zero. **13.3.** Todos os materiais empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica (exceto se assim requerido na especificação técnica de projeto), devendo ser submetidos, sempre que solicitado pelo fiscal da obra, amostras à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

13.3. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas Propostas de Preços, sob pena de desclassificação a Composição Analítica dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (sem desoneração), em atendimento aos requisitos do Acórdão Nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, que determina a composição do BDI, bem como seus limites por tipo de obra.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.4. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições, ou sua incorreção, acarretará a desclassificação da licitante.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

14.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

14.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado ou acompanhado do original para autenticação em sessão. Deve ser apresentado pelo profissional um Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica ou CAT devidamente registrada no CREA ou CAU.

14.2.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente com validade em vigor.

14.2.2. Para fins de comprovação do vínculo profissional da LICITANTE com o profissional da qual consta o Atestado de Capacidade Técnica ou da CAT apresentada, deve ser fornecida cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional ou contrato de prestação de serviço. Se o profissional em questão não constar como responsável técnico da empresa LICITANTE, não apresentar CTPS assinada ou não apresentar contrato formal com prazo de vigência definida, é indispensável apresentação de declaração de vinculação futura, acompanhada de manifestação de anuência do profissional. Em todo caso deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do profissional indicado para acompanhamento da obra, de acordo com cronograma físico financeiro, com firma devidamente reconhecida por cartório competente.

15. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. O regime de contratação será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

16. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

16.1. A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 17 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

17.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

17.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, conforme boletins de medição.

17.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente. 20.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

18.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. 20.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.

18.3. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

18.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços.

18.7. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

18.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

18.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

18.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.12. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e à FISCALIZAÇÃO, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive, para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Secretaria de Educação no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como, nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA, junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

18.13. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

18.14. A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato.

18.15. A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 72 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do Termo de Referência.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.16. Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão da prefeitura municipal de Brumado. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

18.17. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

18.18. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

18.19. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços. 20.22. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES", e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

18.20. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como, as determinações da Secretaria de Educação e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES".

18.21. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização.

18.22. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

18.23. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado em norma técnica, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

18.24. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

18.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Ata/contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item "MULTAS E PENALIDADES".

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.26. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

18.27. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

18.28. A empresa contratada deverá colocar à disposição da contratante, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

18.29. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do serviço, atendendo todas as exigências impostas pela Secretaria de Educação.

18.30. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

18.31. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

18.32. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte: **a)** Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços; **b)** Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos; **c)** Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; **d)** Não atendimento às determinações do preposto.

18.33. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

18.34. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE.

18.35. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

18.36. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar ao CONTRATANTE juntamente com a fatura mensal.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A CONTRATADA identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico e Atestado de Responsabilidade de fiscalização.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



20. RELATÓRIOS

20.1. Além de manter registro de diário de obras no canteiro, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

21. MULTAS E PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

21.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução da ata/contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não manter a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

21.2.2. Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.6. Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.7. o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a *i)* natureza e a gravidade da infração cometida; *ii)* as peculiaridades do caso concreto; *iii)* as circunstâncias agravantes ou atenuantes; *iv)* os danos que dela provierem para a Administração Pública; e *v)* a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21.2.8. A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

22.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22.3. Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.4. Que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

22.5. Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que os bens estejam de acordo no todo, conforme a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2020.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura Municipal de Brumado e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Digital.

BRUMADO/BA, 14 de julho de 2025.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519692519



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III
PROJETO BASICO
Planilha orçamentária

OBJETO: Reforma, Manutenção ou Substituição dos Equipamentos de madeira tratada dos Parques Infantis das Praças Públicas do Município de Brumado/BA.									
Planilha Orçamentária - Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. sem BDI (R\$)	Valor Unit. com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)	Peso (%)
1			REFORMA DE PARQUES INFANTIS E PRAÇAS PÚBLICAS						
1.1	CCT SEAC X	SINDILIMP	CARPINTEIRO	H	1920,00	R\$ 24,84	R\$ 30,80	R\$ 59.139,07	47,32 %
1.2	CCT SEAC X	SINDILIMP	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	H	2880,00	R\$ 18,44	R\$ 22,87	R\$ 65.852,93	52,68 %
Total sem BDI =								R\$ 100.800,00	
Total do BDI =								R\$ 24.192,00	
Total Geral =								R\$ 124.992,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PROJETO BÁSICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Reforma, Manutenção ou Substituição dos Equipamentos de madeira tratada dos Parques Infantis das Praças Públicas do Município de Brumado/BA.											
Cronograma Físico-Financeiro - CFF - Limpeza e desobstrução de Canais de Água Pluvial											
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES		Período							
		(R\$)	(%)	Semana 01	(%)	Semana 02	(%)	Semana 03	(%)	Semana 04	(%)
1	REFORMA DE PARQUES INFANTIS E PRAÇAS PÚBLICAS	R\$ 124.992,00	100,00 %	R\$ 31.248,00	25,00 %	R\$ 31.248,00	25,00 %	R\$ 31.248,00	25,00 %	R\$ 31.248,00	25,00 %
VALOR TOTAL		R\$ 124.992,00	100,00 %	R\$ 31.248,00	25,00 %	R\$ 31.248,00	25,00 %	R\$ 31.248,00	25,00 %	R\$ 31.248,00	25,00 %
				R\$ 31.248,00	25,00 %	R\$ 62.496,00	50,00 %	R\$ 93.744,00	75,00 %	R\$ 124.992,00	100,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PROJETO BÁSICO

Descrição do Serviço / Categoria Profissional			SERVIÇO DE CARPITEIRO	
Convenção Coletiva de Trabalho			CCT SEAC X SINDILIMP 2025-2026	
Número de Registro no MTE				
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR MOEDA CORRENTE	
REMUNERAÇÃO:		QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)
SALARIOS MENSAL			R\$ 2.192,91	R\$ 2.192,91
INSALUBRIDADE				
1.3. TOTAL REMUNERAÇÃO				R\$ 2.192,91
II - ENCARGOS SOCIAIS			VALOR MOEDA CORRENTE	
2.1. GRUPO A			PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
INSS			20,00%	R\$ 438,58
SESI OU SESC			1,50%	R\$ 32,89
SENAI OU SENAC			1,00%	R\$ 21,93
INCRA			0,20%	R\$ 4,39
Salário Educação			2,50%	R\$ 54,82
FGTS			8,00%	R\$ 175,43
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS			3,00%	R\$ 65,79
SEBRAE			0,60%	R\$ 13,16
TOTAL DO GRUPO A			36,80%	R\$ 806,99
2.2. GRUPO B			PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Férias			9,37%	R\$ 205,48
Auxílio Doença			2,87%	R\$ 62,94
Licença Paternidade/maternidade			0,02%	R\$ 0,44
Acidente de Trabalho			0,33%	R\$ 7,24
Faltas Legais			0,54%	R\$ 11,84
Aviso Prévio Trabalhado			0,06%	R\$ 1,32
Treinamento			0,34%	R\$ 7,46
1/3 Férias Constitucional			3,12%	R\$ 68,42
13º Salário			9,37%	R\$ 205,48
TOTAL DO GRUPO B			26,02%	R\$ 570,62
2.3. GRUPO C			PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)			4,66%	R\$ 102,19
Contribuição Social 10% s/ FGTS			0,98%	R\$ 21,49
FGTS s/ Aviso Prévio			0,28%	R\$ 6,14
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado			0,70%	R\$ 15,35
Multa FGTS			3,93%	R\$ 86,18
Indenização Adicional			0,09%	R\$ 1,97
TOTAL DO GRUPO C			10,64%	R\$ 233,32
2.4. GRUPO D			PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			9,57%	R\$ 209,86
Incidência sobre o Salário Maternidade			0,46%	R\$ 10,09
TOTAL DO GRUPO D			10,03%	R\$ 219,95
2.5. TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			83,49%	R\$ 1.830,88
III – BENEFÍCIOS			VALOR MOEDA CORRENTE	
3.1. ITENS				VALOR (R\$)
AUXILIO ALIMENTAÇÃO				R\$ 352,00
Auxilio Alimentação - 22 dias		R\$ 20,00	R\$ 440,00	
Dedução do Auxilio Alimentação - 20%			R\$ 88,00	
SEGURO DE VIDA				R\$ 4,80
Seguro de Vida			R\$ 6,07	

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	Dedução do Seguro de Vida		R\$	1,27		
	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA				R\$	23,00
	ASSISTÊNCIA MÉDICA				R\$	280,00
	3.2 TOTAL				R\$	659,80
	IV – INSUMOS				VALOR MOEDA CORRENTE	
	4.1. ITENS				VALOR (R\$)	
	Uniforme				R\$	35,00
	Materiais				R\$	-
	4.2 TOTAL				R\$	35,00
	RESUMO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA				VALOR MOEDA CORRENTE	
	I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.192,91		
	II - ENCARGOS SOCIAIS		R\$	1.830,88		
	III – BENEFÍCIOS		R\$	659,80		
	IV – INSUMOS		R\$	35,00		
	TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$	4.718,59		
	BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS					
	DISCRIMINAÇÃO	TAXA		VALOR		
	1.0 - DESPESAS ADMINISTRATIVA	2,30%	R\$	125,68		
	2.0 - LUCRO	2,70%	R\$	147,54		
	3.0 TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65%	R\$	472,67		
	ISS	5,00%	R\$	273,22		
	PIS	0,65%	R\$	35,52		
	COFINS	3,00%	R\$	163,93		
	CPP	0,00%	R\$	-		
	IRPJ	0,00%	R\$	-		
	COEFICIENTE BDI	13,65%	R\$	745,89		
	TOTAL DA MÃO DE OBRA		R\$	5.464,49		
	TOTAL DA MÃO DE OBRA - HORA		R\$	24,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PROJETO BÁSICO

Descrição do Serviço / Categoria Profissional			SERVIÇO DE AUXILIAR DE CARPITEIRO		
Convenção Coletiva de Trabalho			CCT SEAC X SINDILIMP 2025-2026		
Número de Registro no MTE					
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR MOEDA CORRENTE		
REMUNERAÇÃO:		QUANT	VALOR UNIT. (R\$)		VALOR (R\$)
SALARIOS MENSAL			R\$	1.530,00	R\$ 1.530,00
INSALUBRIDADE					
1.3. TOTAL REMUNERAÇÃO					R\$ 1.530,00
II - ENCARGOS SOCIAIS			VALOR MOEDA CORRENTE		
2.1. GRUPO A			PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)	
INSS			20,00%	R\$	306,00
SESI OU SESC			1,50%	R\$	22,95
SENAI OU SENAC			1,00%	R\$	15,30
INCRA			0,20%	R\$	3,06
Salário Educação			2,50%	R\$	38,25
FGTS			8,00%	R\$	122,40
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS			3,00%	R\$	45,90
SEBRAE			0,60%	R\$	9,18
TOTAL DO GRUPO A			36,80%	R\$	563,04
2.2. GRUPO B			PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)	
Férias			9,37%	R\$	143,36
Auxílio Doença			2,87%	R\$	43,91
Licença Paternidade/maternidade			0,02%	R\$	0,31
Acidente de Trabalho			0,33%	R\$	5,05
Faltas Legais			0,54%	R\$	8,26
Aviso Prévio Trabalhado			0,06%	R\$	0,92
Treinamento			0,34%	R\$	5,20
1/3 Férias Constitucional			3,12%	R\$	47,74
13º Salário			9,37%	R\$	143,36
TOTAL DO GRUPO B			26,02%	R\$	398,11
2.3. GRUPO C			PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)	
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506)			4,66%	R\$	71,30
Contribuição Social 10% s/ FGTS			0,98%	R\$	14,99
FGTS s/ Aviso Prévio			0,28%	R\$	4,28
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado			0,70%	R\$	10,71
Multa FGTS			3,93%	R\$	60,13
Indenização Adicional			0,09%	R\$	1,38
TOTAL DO GRUPO C			10,64%	R\$	162,79
2.4. GRUPO D			PERCENTUAL(%)	VALOR (R\$)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			9,57%	R\$	146,42
Incidência sobre o Salário Maternidade			0,46%	R\$	7,04
TOTAL DO GRUPO D			10,03%	R\$	153,46
2.5. TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			83,49%	R\$	1.277,40
III – BENEFÍCIOS			VALOR MOEDA CORRENTE		
3.1. ITENS				VALOR (R\$)	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO				R\$	352,00
Auxilio Alimentação - 22 dias		R\$ 20,00	R\$ 440,00		
Dedução do Auxilio Alimentação - 20%			R\$ 88,00		
SEGURO DE VIDA				R\$ 4,80	
Seguro de Vida			R\$ 6,07		

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Dedução do Seguro de Vida		R\$	1,27		
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA				R\$	23,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA				R\$	280,00
3.2 TOTAL				R\$	659,80
IV – INSUMOS					
4.1. ITENS				VALOR MOEDA CORRENTE	VALOR (R\$)
Uniforme				R\$	35,00
Materiais				R\$	-
4.2 TOTAL				R\$	35,00
RESUMO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA				VALOR MOEDA CORRENTE	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$	1.530,00	
II - ENCARGOS SOCIAIS			R\$	1.277,40	
III – BENEFÍCIOS			R\$	659,80	
IV – INSUMOS			R\$	35,00	
TOTAL DA MÃO DE OBRA			R\$	3.502,20	
BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS					
DISCRIMINAÇÃO	TAXA		VALOR		
1.0 - DESPESAS ADMINISTRATIVA	2,30%		R\$ 93,28		
2.0 - LUCRO	2,70%		R\$ 109,51		
3.0 TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65%		R\$ 350,82		
ISS	5,00%		R\$ 202,79		
PIS	0,65%		R\$ 26,36		
COFINS	3,00%		R\$ 121,67		
CPP	0,00%		R\$ -		
IRPJ	0,00%		R\$ -		
COEFICIENTE BDI	13,65%		R\$ 553,61		
TOTAL DA MÃO DE OBRA			R\$	4.055,82	
TOTAL DA MÃO DE OBRA - HORA			R\$	18,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI					
DETALHAMENTO DO BDI					
Item	Descrição dos Serviços	%	%		
		PV	CD		
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,20		
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		1,20		
1.2	VIAGENS		1,23		
1.3	OUTROS		0,77		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65			
2.1	ISS	5,00			
2.2	PIS	0,65			
2.3	Cofins	3,00			
3	TAXA DE RISCO		2,10		
3.1	SEGURO		0,43		
3.2	RISCO		1,27		
3.2	GARANTIA		0,40		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,22		
5	LUCRO		6,28		
	BDI - CALCULADO		24,00		
BDI (CALCULADO):		24,00			
BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO #num_Contrato
DISPENSA Nº #num_dps

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRUMADO E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado– BA, neste ato representado pelo Secretárioxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0284/2025** e Dispensa de Valor n. **094/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e manutenção nos brinquedos de eucalipto tratado nas praças do Município de Brumado-BA.

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01				R\$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. Memorial Descritivo;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02.00.8 SECRERATIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1009 - Pavimentação, urbanização e reforma de praças e logradouros públicos.	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 1700 1754



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) semanas, contados a partir da assinatura da ordem de serviço e em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.2. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

4.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

10.6. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Educação, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.8. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.3. será contado da data de entrega da referida correção.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.9. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

6.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação.

6.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

6.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

6.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços.

6.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.14. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e à FISCALIZAÇÃO, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive, para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Secretaria de Educação no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como, nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA, junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

6.15. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.16. A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato.

6.17. A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 72 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do Termo de Referência.

6.18. Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão da prefeitura municipal de Brumado. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.19. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.20. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.21. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços.

6.22. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES", e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.23. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como, as determinações da Secretaria de Educação e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES".

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.24. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização.

6.25. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

6.26. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado em norma técnica, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto.

6.237 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

6.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Ata/contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações. Promover reuniões quinzenais com a fiscalização para avaliação dos serviços. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.29. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.30. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.31. A empresa contratada deverá colocar à disposição da contratante, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

6.32. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do serviço, atendendo todas as exigências impostas pela Secretaria de Educação.

6.33. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços.

6.34. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.35. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte: **a)** Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços; **b)** Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos; **c)** Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros; **d)** Não atendimento às determinações do preposto.

6.36. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.37. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE.

6.38. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.

6.39. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar ao CONTRATANTE juntamente com a fatura mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 17 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

7.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, conforme boletins de medição.

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A CONTRATADA identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico e Atestado de Responsabilidade de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O representante responsável pela fiscalização, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução da ata/contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Autenticação: 040501C528-FD4C82DEAE-4DB9BB3220-6FFA0E8135 | Edição: 157



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.6. Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.7. o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a *i*) natureza e a gravidade da infração cometida; *ii*) as peculiaridades do caso concreto; *iii*) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; *iv*) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e *v*) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.8. A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG: